



**PODER EXECUTIVO**

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



**EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 070/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2025**

**OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E GESTÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE ESTRUTURA TECNOLÓGICA, LOGÍSTICA E FÍSICA PARA A REALIZAÇÃO DA COMEMORAÇÃO DOS “177 ANOS CARATINGA”, QUE OCORRE ENTRE OS DIAS 20 A 24 DE JUNHO DE 2025.

<b>FORMA DE JULGAMENTO:</b>	MENOR PREÇO GLOBAL
<b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:</b>	ATÉ ÀS <b>23h59min</b> (UTC-3) DO DIA <b>23/05/2025</b>
<b>ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS:</b>	ÀS <b>09h30min</b> (UTC-3) DO DIA <b>26/05/2025</b>
<b>EXCLUSIVO ME/EPP – LC123/2006</b>	Não
<b>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:</b>	Imediatamente após a classificação das propostas de preços.
<b>MODO DE DISPUTA:</b>	ABERTO
<b>LICITAÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:</b>	Não
<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:</b>	Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL <a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a>
<b>ORÇAMENTO:</b>	O orçamento NÃO será sigiloso (art. 24 da Lei nº 14.133/21).
<b>PRAZO DO LICITANTE P/ ASSINATURA DO CONTRATO/ARP (A CONTAR DA INTIMAÇÃO)</b>	05 dias úteis
<b>PRAZO DE VIGÊNCIA</b>	04 meses
<b>PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO (A CONTAR DO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO)</b>	Conforme cronograma do Termo de Referência
<b>CASAS DECIMAS</b>	Duas casas após a vírgula (ex: R\$00,00)
<b>INTIMAÇÕES / COMUNICAÇÕES:</b>	As intimações dos atos relativos ao presente processo licitatório, inclusive decorrente do futuro contrato administrativo (ou equivalente), serão feitas através de publicação no site: <a href="http://www.caratinga.mg.gov.br">www.caratinga.mg.gov.br</a> . Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (33) 3329-8023 ou pelo e-mail: <a href="mailto:licitacao@caratinga.mg.gov.br">licitacao@caratinga.mg.gov.br</a>



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



**Obs.1:** As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site <https://www.caratinga.mg.gov.br>, bem como as publicações no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico <https://caratinga.mg.gov.br/diario-executivo/>, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

**Obs.2:** Caso o licitante informe na plataforma nos campos "marca" e "modelo" informação que modifique o conteúdo do campo "descrição", "unidade" e "quantidade" prevalecerão estas ("descrição", "unidade" e "quantidade") em detrimento daquela(s) ("marca" e "modelo"). Por conseguinte, será tacitamente compreendido pela Administração que a proposta atende completamente os termos do edital – *não podendo o licitante alegar tais questões na fase de execução da Ata de Registro de Preços (ou do contrato).*

**Obs.3:** Nos casos em que a MARCA/MODELO/FABRICANTE forem da própria licitante, deverão ser utilizadas as expressões "MARCA PRÓPRIA", ou "MODELO PRÓPRIO", ou "FABRICAÇÃO PRÓPRIA", sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

O Município de Caratinga, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.334.268/0001-25, com sede administrativa na AV. Professor Armando Alves da Silva, 1950, Zacarias, Caratinga - MG, CEP: 35.302-403, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, sendo a sessão pública realizada na data e horário definidos no aviso/extrato do edital informado acima no preâmbulo.

Aplicam no presente certame as normas contidas no Decreto Municipal nº 17/2024.

### 1 - DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é Contratação de empresa para planejamento, execução e gestão de atrações artísticas e culturais, incluindo o fornecimento de estrutura tecnológica, logística e física para a realização da comemoração dos "177 anos caratinga", que ocorre entre os dias 20 a 24 de junho de 2025.

1.2. A descrição dos itens da presente licitação consta do Termo de Referência, sendo obrigatória a participação dos interessados em todos os itens presentes nesta licitação, sob pena de desclassificação.

1.3. Prevalência do Termo de Referência – T.R.: A descrição detalhada do(s) item(ns) constantes do Termo de Referência deve ser analisada cuidadosamente pelas Licitantes interessadas em participar desta Licitação, pois que, em caso de divergência com a especificação divulgada pelo site (plataforma de julgamento), prevalecerá a descrição daquela (T.R.) para efetivação da contratação.

### 2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente



credenciados na plataforma mencionada no preâmbulo e que não possuam impedimentos de participar de licitação e/ou contratar com o Poder Público.

2.2. Não poderão participar da licitação os interessados que se enquadrem em qualquer caso de proibição na legislação vigente e neste edital, especialmente, em uma ou mais das situações a seguir:

2.2.1. que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas: *i.* inidôneas com punição de proibição de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal; *ii.* pena de impedimento de participação de licitação e/ou impedimento de contratar com este Município licitador enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;

2.2.2. os mencionados no artigo 14 da Lei nº 14.133/21 ou com impedimentos constantes de legislação extravagante;

2.2.3. as pessoas jurídicas reunidas em consórcio<sup>1</sup>;

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na plataforma de julgamento e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ou até impedimento pela plataforma em participar da licitação.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1 . Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta comercial, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 – Sem prejuízo da obrigação de marcação em campo próprio da plataforma eletrônica, a proposta comercial apresentada será tacitamente considerada declarada que:

<sup>1</sup> NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; considerando que a contratação não é de grande porte; considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital; e considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades na gestão, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em consórcio na presente.



3.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3 - não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, ou equiparada, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. a ausência de marcação em campo específico da plataforma eletrônica terá o condão de excluir o licitante de aplicação do tratamento diferenciado de que trata a LC 123/06.

3.6 - A falsidade da declaração no tocante ao enquadramento (ME/EPP ou equiparada) sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital, sem prejuízo das sanções criminais.

3.7 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9 - Está vedada a utilização de "robôs" no presente processo eletrônico por comprometer a isonomia entre os participantes, nos termos do Acórdão nº 1.647/2010-TCU-Plenário(...).

3.10 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração



ou de sua desconexão.

3.11 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 - valor unitário do item;

4.1.1.1 - A proposta inicial, bem como os lances subsequentes, quando for o caso, deverão ser registrados, em moeda corrente nacional (R\$).

4.1.2 - Marca/fabricante (quando for o caso, não sendo admitida a indicação de mais de uma marca para um mesmo item);

4.1.3 - Modelo/versão (se aplicável);

4.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização perante aos Órgãos de Controle, bem como,



diante da própria Administração.

4.10 - É obrigatória a apresentação de proposta comercial para todos os itens, sob pena de desclassificação da preponente em caso de não observância.

## **5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á sob a condução do Agente de Contratação em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no aviso/extrato do edital da licitação.

5.2 - Os licitantes APENAS poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação (quando for o caso) anteriormente inseridos no sistema até a abertura pré-definida em preâmbulo para o cadastro.

5.2.1 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante nos campos de cadastramento do portal (marca, descrição, fabricante, etc)."

5.2.1.1 - Nos casos em que a MARCA/MODELO/FABRICANTE forem da própria licitante, deverão ser utilizadas as expressões "MARCA PRÓPRIA", ou "MODELO PRÓPRIO", ou "FABRICAÇÃO PRÓPRIA", sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

5.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente e eletronicamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

### **5.6 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do GLOBAL.**

5.7 - Será desclassificada a proposta que não atender ao critério de julgamento definido no edital.

5.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior (ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado) e registrado pelo sistema.

5.10 - O intervalo mínimo de diferença de valores (ou percentuais) entre os lances deverá obedecer o limite mínimo previsto no preâmbulo.



5.11 - O licitante poderá, uma única vez, excluir (ou solicitar que o pregoeiro proceda a exclusão) seu último lance ofertado, no prazo de trinta segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente por erro de processamento.

5.12 - O modo de disputa adotado será o "aberto".

5.13 - Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

5.13.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



de pequeno porte, quando aplicável, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará se será o caso de aplicação da regra do “empate ficto” de que trata o artigo 44, § 2º da LC 123/06.

5.20.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e constará na Ata de Encerramento que integrará os autos do processo licitatório.

5.22.4 - O pregoeiro terá a faculdade de solicitar ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso.

5.23 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6 - DA FASE DE JULGAMENTO



6.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

6.1.1. Para a consulta de fornecedores impedidos de contratar/licitar para com o Administração Pública, em substituição das consultas das alíneas "a" e "b" acima, poderá ser realizada a respectiva consulta consolidada junto ao site do TCU;

6.2 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa.

6.2.1 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado por falta de condição de participação.

6.3 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, conforme exigência deste Edital.

6.5 – Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

6.5.1 - Será desclassificada a proposta vencedora que apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável e, em especial:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação (quando fixado);

6.5.2 – Não será aplicado critério de inexequibilidade, em vista que, o valor a ser pago será entendido como *incentivo financeiro* ofertado pelo Poder Público à Contratada para a execução deste.

6.5.3 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.5.3.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



6.5.3.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção aindicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.6 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.7 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência ou no ato de diligência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.7.1 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.7.2 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de documentação anexa à amostra, esta deverá ser encaminhada juntamente com a amostra.

6.7.3 - Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.7.4 - É facultada prorrogação do prazo estabelecido no Termo de Referência ou no ato de diligência para a apresentação de amostra, a partir de solicitação fundamentada por escrito pelo interessado, antes de findo o prazo.

6.7.5 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema e/ou no site governamental informado no preâmbulo.

6.7.6 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada;

6.7.7 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.7.8 - Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras reprovadas deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a resarcimento.

6.7.9 - Caso a amostra apresentada se enquadre aos padrões objetivamente estabelecidos no Termo de Referência e demais análises da Secretaria a mesma será APROVADA e o solicitante será sumariamente classificado para aquele item.

6.8 - Ao fim, a Sessão Pública para análise das amostras será lavrada em Ata, que será publicada na plataforma e/ou no sítio governamental informado no preâmbulo.

## **7 - DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1 - Os documentos exigidos para fins de habilitação serão anexados no sistema em campo próprio, na forma do 63, inciso II da Lei 14.133/2021.

7.2. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas,



que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.3. Na hipótese do licitante provisoriamente vencedor não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a documentação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, até apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.4. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.5. Os documentos exigidos para habilitação são os seguintes:

#### **7.5.1. Habilidade Jurídica:**

7.5.1.1 – Para fins de “habilidade jurídica” o licitante deverá apresentar documento que demonstre a capacidade de exercer direitos e assumir obrigações e comprovação de existência jurídica, a exemplo:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **7.5.2. Regularidade fiscal social e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**).
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);



- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**TST - CNDT**);

7.5.2.1- Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, salvo quando estas tiverem o prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor no próprio documento.

7.5.2.2 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede ou outra forma equivalente, na forma da lei.

7.5.2.3 - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## 7.6. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação.
- b) O licitante que esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar autorização do juízo competente para sua participação em processo licitatório.
- c) Apresentação de balanço patrimonial, demonstrando resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
- c-1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

## 7.7. Qualificação Técnica:

7.7.1. Deverá o licitante apresentar as seguintes documentações para atestamento de capacidade técnica:

- a) Atestado de capacidade técnica, comprovando que a empresa atua em ramo de atividade compatível com objeto desta licitação (rodeios, shows artísticos e exploração das atividades citadas), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- a-1) Deverá ser apresentado atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado da mesma constando razão social, CNPJ, carimbo e assinatura do responsável, que os profissionais (engenheiro civil/mecânico e engenheiro elétrico), indicados como responsáveis técnicos, executaram, na qualidade de responsável técnico, serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, e que o desempenho foi satisfatório. Os atestados técnicos profissionais deverão ser devidamente registrado na entidade profissional competente – CREA/CAU.



- a-2) A exigência do atestado é uma garantia de que a Administração está contratando empresa que possuí experiência para atuar em eventos de grande porte como o que será realizado no município, conforme prevê e admite o art. 67, II, da Lei 14.133/21, não sendo exigido quantitativos apenas a declaração de que já efetuou os objetos desta contratação ou similares de mesmo porte e dispêndio de capacidade.
- b) Declaração de que está ciente e fornecerá todas as exigências solicitadas pelo Rider Técnico do narrador contratado, quaisquer que sejam.
- c) Certidão de registro e de quitação de pessoa física do engenheiro civil/mecânico e do engenheiro elétrico junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais). Os engenheiros deverão constar na certidão da pessoa jurídica no CREA. E ainda deverão comprovar os seus vínculos com a empresa participante da licitação., assim como comprovação de inscrição e regularidade da empresa junto ao CREA.
- d) Acervo Técnico, acompanhado do respectivo Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa e do responsável Técnico para: camarotes, som, iluminação, devidamente acervado pelo CAU/CREA.
- e) Apresentar Técnico Bláster - responsável pelos Shows Pirotécnicos, habilitado cuja comprovação do mesmo se dará através da apresentação de uma cópia da carteira de Bláster, devendo também ser comprovado o vínculo empregatício deste com a empresa licitante, através de registro em carteira, ou contrato de prestação de serviços
- f) Apresentação de no mínimo 01 funcionários com certificação de realização de curso NR10 e 01 funcionários com certificação de curso NR35 devendo também ser comprovado o vínculo empregatício com a empresa licitante, através de registro em carteira, contrato de prestação de serviços ou sócio da proponente;
- g) Deverão também ser apresentadas as documentações solicitadas em bojo das descrições de itens a serem contratados, quando estas vierem a existir.

#### **7.8. Documentos complementares:**

- a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;
- b) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo anexo a este Edital;

7.9 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

7.10 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou



sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

8.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 8.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

8.3.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, no prazo de 15 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

8.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.8. Serão desconsiderados pelo Pregoeiro os recursos interpostos fora do sistema eletrônico utilizado no certame;

8.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;



8.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

9.3. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, exclusivamente na plataforma eletrônica informada no preâmbulo.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

9.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

9.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, na forma da legislação.

## **10. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

10.1. O pregoeiro declarará vencedora a empresa que apresentar o menor preço, desde que atendido aos termos do edital.

10.2. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação;

10.3. A Licitante vencedora, após a homologação, conforme disposições contratuais consubstanciadas no Termo de Referência, será convocada para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no



preâmbulo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

10.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo órgão contratante;

10.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato, observado os termos do artigo 90 da Lei nº 14.133/21.

## **11. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

11.1. O pacto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

12.1.9. deixar de entregar/atender os itens da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) no prazo pactuado;

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.4.3. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.4. Para a infração prevista no item 12.1.9 a multa será de 0,5% por dia calculada sobre o valor dos itens constantes da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) que estão em atraso de entrega pelo particular, limitada a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando for o caso.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 13. DOS AGENTES DE GESTÃO E DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

13.1 Caberá à secretaria gestora da contratação, por meio de sua autoridade competente, as seguintes obrigações:

13.1.1 Indicar, em tempo hábil, em forma de termo presente no Anexo VI, agente público para a realização da fiscalização administrativa da contratação, devendo o selecionado ser devidamente comunicado e capacitado pela gestora.

13.1.2 Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização contratual;

13.1.3 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências



relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

13.1.4 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstrem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

13.1.5 Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;

13.1.6 Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais de contrato;

13.1.7 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

13.1.8 Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

13.1.9 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso; e

13.1.10 Tomar decisões sobre prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, sanções e extinção do contrato;

13.2 Caberá ao agente de fiscalização da contratação as seguintes obrigações:

13.2.1 Tomar ciência dos autos processuais, assim como de todos os atos realizados e firmados durante o processo administrativo licitatório e as regras entabuladas em Termo de Referência;

13.2.2 Acompanhar o recebimento provisório do item ou do serviço, assim como realizar a conferência de sua integridade e consonância ao descrito em Termo de Referência;

13.2.3 Registrar, elaborar e emitir relatório de recebimento provisório e permanente, assim como encaminhá-los ao agente gestor do contrato para ratificação e autorização;

13.2.4 Responsabilizar-se pelo recebimento de solicitações de prorrogação, alteração e reequilíbrio referentes ao instrumento contratual;

13.2.5 Constatar e atestar a regularidade fiscal e trabalhista da contratada durante toda a execução do pacto;

13.2.6 Co-assinar medições e notas fiscais junto a autoridade gestora do contrato;

13.2.7 Responsabilizar-se por quaisquer equívocos, inconsistências e incoerências em seus relatórios ou nos recebimentos atestados por estes.

13.3 Não caberá a esta Superintendência de Contratos e Licitações, e a seus departamentos, responsabilizar-se por erros de gestão, execução contratual e liquidação de valores que venham a ser realizados.



## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as dos anexos.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e [www.caratinga.mg.gov.br](http://www.caratinga.mg.gov.br).
- 14.11. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente encaminhadas.
- 14.12. Reputa-se como entregue e recebido, e-mail que não retorna com mensagem de erro.
- 14.13. A empresa deverá incluir o domínio [licitacao@caratinga.mg.gov.br](mailto:licitacao@caratinga.mg.gov.br) na sua lista de e-mail confiáveis como forma de evitar que as comunicações sejam consideradas SPAM ou



Lixo Eletrônico.

14.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seus anexos.

14.15. Fica eleito o Foro da Comarca deste Município para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato ou ata de registro de preço dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

---

Neidiane Carla Correa Martins  
Superintendência de Contratos e Licitações



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 070/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2025**

**ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E TERMO DE  
REFERÊNCIA - TR**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO CONSIDERADO O  
PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO**

**1.1. Identificação do problema a ser resolvido**

O problema a ser abordado no decorrer do presente estudo é a necessária contratação de empresa para planejamento, execução e gestão de atrações artísticas e culturais, incluindo o fornecimento de estrutura tecnológica, logística e física para a realização da comemoração dos "177 Anos Caratinga".

**1.2. Objetivos da Contratação**

A contratação de uma empresa para o planejamento, execução e gestão das atrações artísticas e culturais visa atingir objetivos estratégicos, tais como:

1. Planejamento Eficiente: Garantir um planejamento detalhado e profissional que contemple todas as etapas do evento, desde a concepção das atrações até a logística, assegurando a qualidade e a organização das atividades.
2. Atrações Diversificadas: Proporcionar uma programação variada de atrações artísticas e culturais que atraia diferentes públicos, enriquecendo a experiência dos visitantes e promovendo a cultura local.
3. Infraestrutura Adequada: Fornecimento de estrutura tecnológica, logística e física necessária para a realização do evento, garantindo conforto e segurança para todos os participantes, incluindo visitantes e artistas.
4. Promoção dos Setores Econômicos: Destacar e valorizar o comércio da região, promovendo a troca de conhecimentos e a apresentação de inovações, além de facilitar o acesso a novos mercados.
5. Logística Eficiente: Garantir que a logística do evento, incluindo segurança e atendimento ao público, funcione de maneira eficaz, minimizando problemas e maximizando a satisfação dos participantes.

**1.3. Justificativa do Interesse Público:**

A realização da comemoração "177 Anos Caratinga" terá uma importância fundamental



para o desenvolvimento econômico, social e cultural do município.

O aniversário da cidade será uma excelente plataforma para fomentar o negócio local movimentando pilares econômicos de Caratinga.

Outro aspecto importante é o impacto na geração de empregos temporários e no aumento do fluxo de turistas, aquecendo o comércio local, a rede de hotéis, restaurantes e demais serviços. A realização desse evento movimentará diversos setores da economia, criando oportunidades que ultrapassam os dias do evento e trazendo benefícios de longo prazo para a cidade.

Do ponto de vista cultural e social, o evento será um ponto de encontro da comunidade, promovendo entretenimento e valorizando a cultura local e regional com shows, competições e atividades recreativas. Isso fortalecerá a identidade cultural de Caratinga, além de atrair visitantes de outras regiões, ampliando a visibilidade do município.

Em resumo, o aniversário da cidade será um evento de extrema importância, promovendo crescimento econômico, valorização cultural e o fortalecimento do agronegócio e da indústria, consolidando-se como uma oportunidade estratégica para o desenvolvimento sustentável de Caratinga e região.

#### **1.4. Impacto Esperado**

A promoção de eventos artísticos e culturais que envolvam e promovam os três setores econômicos possuem objetivos claros e de grande valia para a economia e o desenvolvimento local. Dentre os objetivos socioeconômicos, podemos destacar os seguintes:

1. Atrair turistas: A atração será uma importante estratégia para atrair visitantes de diversas regiões, promovendo o turismo e gerando fluxo pontual de pessoas que poderão conhecer a cidade e suas potencialidades.
2. Valorizar a cultura local, regional e nacional: O evento servirá como uma plataforma para destacar e celebrar as manifestações culturais de Caratinga e de outras regiões do país, promovendo a diversidade cultural e fortalecendo o senso de identidade e pertencimento.
3. Movimentar a economia local: A realização da exposição gerará um impacto direto no comércio, hotelaria, gastronomia e outros serviços, criando um ambiente favorável para o desenvolvimento de negócios locais, além de abrir novas oportunidades para investimentos.
4. Gerar empregos temporários: Durante o evento, serão criadas diversas vagas de emprego temporário, desde a montagem de estruturas, segurança, alimentação, até os serviços de apoio, proporcionando renda para os trabalhadores locais.



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



5. Incentivar o turismo: A exposição é uma vitrine para os atrativos de Caratinga, incentivando a visita de turistas não apenas durante o evento, mas também para o turismo contínuo ao longo do ano, fortalecendo o setor turístico como um motor de desenvolvimento.
6. Fomentar o agronegócio e a indústria: O evento proporcionará um ambiente propício para a troca de experiências entre produtores rurais, empresários e investidores, promovendo o agronegócio local e o desenvolvimento industrial através da exposição de novas tecnologias e práticas inovadoras.
9. Aumentar a visibilidade do município: A exposição posicionará Caratinga como um ponto de destaque no cenário regional, aumentando a visibilidade da cidade e atraindo futuros investimentos em diversas áreas, como turismo e agroturismo, indústria e agronegócio.
10. Incentivar o empreendedorismo: O evento será uma oportunidade para que pequenos e médios empreendedores locais possam expor seus produtos e serviços, conquistando novos clientes e fortalecendo suas marcas no mercado regional.

Em suma, a execução de tal projeto garantirá ao Poder Público a capacidade de movimentar positivamente a economia local.

### 1.5. Responsabilidade Social

A responsabilidade social almejada com a contratação de uma empresa para o planejamento, execução e gestão das atrações artísticas e culturais nos "177 anos Caratinga" inclui diversos aspectos que visam beneficiar a comunidade e promover um desenvolvimento mais equitativo e sustentável. Aqui estão os principais pontos:

1. Fomento à Economia Local: A autorização para a exploração de espaços comerciais e praças de alimentação permitirá que pequenos empreendedores e produtores locais participem do evento, gerando emprego e renda na comunidade. Isso estimula o comércio e fortalece a economia regional.
2. Integração Comunitária: Ao estimular a participação da comunidade no evento, seja por meio de voluntariado ou de atividades colaborativas, promove-se um sentimento de pertencimento e orgulho local. Isso fortalece os laços sociais e a coesão comunitária.
3. Diálogo e Parcerias: A realização do evento pode servir como um espaço para o diálogo entre diferentes setores, como agricultores, empresários e artistas, facilitando a troca de experiências e o fortalecimento de redes colaborativas.

Esses elementos de responsabilidade social não apenas enriquecem os objetivos pautados, mas também ajudam a construir uma base sólida para um desenvolvimento mais justo e sustentável, beneficiando a comunidade a longo prazo.



### **1.6. Análise de contratações anteriores**

A presente contratação não possui precedentes ou contratações semelhantes realizadas pela Administração Pública deste município dentro dos últimos exercícios fiscais.

### **2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

Para fins de julgamento e habilitação em fases externas, seja observada a necessidade de apresentação das seguintes documentações:

1 – Atestado de capacidade técnica, comprovando que a empresa atua em ramo de atividade compatível com objeto desta licitação (exploração das atividades citadas), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

1.1 – A exigência do atestado é uma garantia de que a Administração está contratando empresa que possui experiência para atuar em eventos de grande porte como o que será realizado no município, conforme prevê e admite o art. 67, II, da Lei 14.133/21, não sendo exigido quantitativos apenas a declaração de que já efetuou os objetos desta contratação ou similares de mesmo porte e dispêndio de capacidade.

2- Declaração de que está ciente e fornecerá todas as exigências solicitadas pelo Rider Técnico do contratado, quaisquer que sejam.

3 – Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, Engenheiro Civil, elétrico/ou Arquiteto - ou outro profissional reconhecido pelo CREA ou CAU/BR - cujo nome deverá constar na certidão expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, devendo apresentar registro da empresa e responsável técnico no CREA ou CAU/BR.

6 – Acervo Técnico, acompanhado do respectivo Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa e do responsável Técnico para: camarotes, som, iluminação, arquibancadas, devidamente acervado pelo CAU/CREA.

7 – Apresentar Técnico Bláster - responsável pelos Shows Pirotécnicos, habilitado cuja comprovação do mesmo se dará através da apresentação de uma cópia da carteira de Bláster, devendo também ser comprovado o vínculo empregatício deste com a empresa licitante, através de registro em carteira, ou contrato de prestação de serviços

8 – Apresentação de no mínimo 01 funcionários com certificação de realização de curso NR10 e 02 funcionários com certificação de curso NR35 devendo também ser comprovado o vínculo empregatício com a empresa licitante, através de registro em carteira, contrato de prestação de serviços ou sócio da proponente;

9 – Deverá apresentar declaração de disponibilidade para realização dos shows nacionais, nas datas, de acordo com o termo de referência, firmada pelos artistas e seus representantes legais.



Deverão também ser apresentadas as documentações solicitadas em bojo das descrições de itens a serem contratados, quando estas vierem a existir.

### **3. DESCRIÇÃO DOS ITENS E SERVIÇOS DA CONTRATAÇÃO**

Itens descritos no Termo de Referência

### **4. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Em face ao que ora é objetivado, faz-se os seguintes levantamentos de mercado e da solução pleiteada:

#### **1. Terceirização por meio de Processo Licitatório**

##### **Vantagens**

1. Experiência e Expertise: Empresas especializadas têm know-how e experiência em organização de eventos, o que pode resultar em uma execução mais profissional e eficiente.
2. Rede de Contatos: Empresas privadas frequentemente possuem uma rede estabelecida de fornecedores, artistas e parceiros, facilitando a contratação de serviços e atrações de qualidade.
3. Gestão de Riscos: Profissionais experientes estão mais preparados para identificar e mitigar riscos associados à realização do evento, como problemas logísticos ou de segurança.
4. Soluções Inovadoras: Empresas privadas podem trazer inovações e ideias criativas que enriquecem a experiência do evento e atraem mais público.
5. Economia de Tempo: A terceirização do planejamento e execução permite que a administração pública ou organizadores locais foquem em outras áreas, economizando tempo e recursos.
6. Estrutura Logística: Empresas especializadas podem fornecer uma infraestrutura adequada e tecnologia necessária, garantindo uma experiência satisfatória para os visitantes.

##### **Desvantagens**

1. Custo: A contratação de uma empresa privada pode ser cara, especialmente se os serviços solicitados forem extensivos. Isso pode sobrecarregar o orçamento disponível.
2. Menor Controle: Ao delegar a organização do evento, pode haver uma diminuição no controle sobre como o evento é conduzido e as decisões tomadas.
3. Conflito de Interesses: Empresas privadas podem priorizar lucros sobre a missão social ou cultural do evento, o que pode levar a decisões que não beneficiam a comunidade local.



4. Dependência: Uma forte dependência de uma empresa externa pode ser arriscada se a qualidade do serviço não atender às expectativas ou se a empresa não cumprir seus compromissos.
5. Potenciais Problemas de Comunicação: A colaboração entre a empresa contratada e os stakeholders locais pode apresentar desafios, especialmente se houver falhas na comunicação ou na compreensão das necessidades locais.

## **2. Execução Direta por parte da Administração Pública**

### **Vantagens:**

1. Controle Total: A Administração manterá controle total sobre todas as etapas do evento, permitindo decisões mais alinhadas com os interesses e necessidades desta.
2. Transparência: A execução direta pode proporcionar maior transparência nas operações, já que a Administração é submetida a leis de prestação de contas e fiscalização.
3. Alinhamento com Políticas Públicas: A realização direta pode garantir que o evento esteja em conformidade com as políticas públicas locais e regionais, promovendo a cultura local e o desenvolvimento econômico.
4. Redução de Custos: Evitar a contratação de empresas privadas pode resultar em uma redução de custos administrativos, dependendo da eficiência da gestão pública.
5. Incentivo à Cultura Local: A administração pública pode priorizar atrações que refletem a cultura e as tradições locais, promovendo artistas e iniciativas da comunidade.
6. Acesso a Recursos Públicos: A gestão direta pode facilitar o acesso a recursos e financiamento públicos, além de possibilitar parcerias com outras instituições governamentais.

### **Desvantagens**

1. Falta de Expertise: A Administração Pública local carece da experiência necessária para organizar eventos complexos, o que pode resultar em uma execução menos eficiente e de menor qualidade.
2. Burocracia: Processos administrativos e regulamentações podem tornar a gestão do evento lenta e ineficiente, dificultando a adaptação a mudanças e a implementação de inovações.
3. Morosidade e não atendimento às expectativas: A Administração Pública é obrigada a realizar procedimentos licitatórios para todas as aquisições e contratações de seu interesse, isto gera isonomia e maior publicidade, contudo, a abertura de inúmeros processos licitatórios para o pleno cumprimento e alcance dos objetivos desejados levaria a morosidade na realização e incapacidade de rápido atendimento a sinistros ligados a execução do objeto ora pleiteado.



4. Recursos Limitados: A gestão pública pode estar sujeita a limitações geradas pela obrigatoriedade de cumprimento da Lei Orçamentária, podendo assim ficar incapacitada para o dispêndio relativo a aquisições que necessariamente devem ser realizadas com verbas específicas. Outro recurso limitado é existência de pessoal capacitado, o que pode comprometer a qualidade da execução.

5. Menor Inovação: A falta de competitividade e incentivos no setor público pode levar a uma abordagem menos criativa e inovadora, resultando em atrações que não atendem às expectativas do público.

6. Responsabilidade Pública: A gestão direta implica uma maior responsabilidade em relação à segurança e bem-estar dos participantes, o que pode ser desafiador em eventos de grande escala.

### **ESCOLHA E RAZÕES EMBASADORAS**

A decisão de contratar uma empresa privada para a execução e gestão das atrações artísticas e culturais da comemoração "177 anos Caratinga" é fundamentada em várias justificativas que visam garantir a excelência do evento e otimizar os recursos disponíveis.

#### **Expertise Especializada**

Uma empresa privada traz consigo uma equipe de profissionais com experiência e conhecimento específico na organização de eventos. Essa expertise é crucial para garantir que cada etapa do planejamento e execução seja realizada de forma eficiente e profissional. A familiaridade com o setor permite que a empresa antecipe desafios, minimize riscos e implemente soluções inovadoras que possam enriquecer a experiência do público.

#### **Eficiência Logística**

A logística de um evento desse porte exige um planejamento minucioso e uma execução impecável. Empresas especializadas possuem redes estabelecidas de fornecedores e parcerias, o que facilita a obtenção de recursos, equipamentos e serviços necessários. Isso se traduz em uma operação mais fluida, com menos imprevistos, resultando em um evento que atenda às expectativas dos participantes.

#### **Inovação e Criatividade**

Contratar uma empresa privada permite a introdução de novas ideias e tendências que podem revitalizar a programação do evento. Essas empresas estão sempre atualizadas com as melhores práticas do mercado e podem oferecer propostas criativas que atraem e envolvem o público, garantindo uma experiência memorável.

#### **Foco em Resultados**

Empresas privadas operam sob um modelo orientado a resultados, o que significa que seu sucesso está diretamente ligado à satisfação do público e à performance do evento. Esse



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



incentivo para alcançar metas claras pode resultar em uma abordagem mais dinâmica e proativa na gestão do evento, o que nem sempre é possível em uma execução direta pelo poder público.

### Uso Eficiente de Recursos Públicos

A contratação de uma empresa permite que o poder público concentre seus recursos e esforços em áreas prioritárias, como saúde e educação, evitando a sobrecarga de suas equipes e a diluição de responsabilidades. Ao delegar a organização a profissionais especializados, o governo pode otimizar o uso dos recursos públicos, garantindo que sejam direcionados de maneira eficaz.

### Responsabilidade e Compromisso

As empresas contratadas assumem uma responsabilidade formal pela entrega de resultados, respeitando prazos e orçamentos definidos. Isso cria um compromisso que pode ser mais difícil de assegurar em um contexto de gestão direta, onde a burocracia e a falta de incentivos podem impactar a eficiência e a qualidade do evento.

### Conclusão

Em suma, a escolha de contratar uma empresa privada para a execução e gestão das atrações da "177 anos Caratinga" representa uma estratégia que visa maximizar a qualidade do evento, assegurar uma gestão eficiente e promover o desenvolvimento cultural e econômico da região. Com expertise, inovação e um foco em resultados, essa abordagem não apenas beneficia o público, mas também otimiza o uso de recursos públicos, contribuindo para o sucesso do evento como um todo.

## 5. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Este procedimento licitatório terá como ponto norteador a contratação de empresa especializada na execução do objeto, por meio do critério de julgamento "Menor Lance".

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de mercado será gerada pelo departamento responsável, conforme art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Portanto, após analisadas as realidades envolvidas em tal contratação, é possível descrever a solução proposta da seguinte forma:

1 – Locação, instalação e operacionalização: A empresa contratada deverá possuir os equipamentos e insumos necessários ao cumprimento do contrato, assim como a disponibilidade de mão de obra qualificada e suficiente para realizar as instalações necessárias, da operacionalização e manutenção das estruturas e equipamentos.

2 – Atrações artísticas, culturais: A empresa contratada deverá cumprir e atender aos anseios apresentados pela Administração Pública, fornecendo o que ora é solicitado com clara eficiência, proporcionando aos interessados as devidas atrações e atividades de



entretenimento cultural.

#### Conclusão

A solução completa para a contratação de empresa para planejamento, execução e gestão de atrações artísticas e culturais, incluindo o fornecimento de estrutura tecnológica, logística e física é um processo estruturado e contínuo que envolve identificação, planejamento, execução e monitoramento. Seguindo os princípios da Lei 14.133/2021, o município garante a transparência, eficiência e sustentabilidade na contratação e realização dos serviços. Esta contratação, além das vantagens já descritas anteriormente nos âmbitos sociais e comerciais, visa buscar mais investimentos e a concretização da cidade de Caratinga/MG como polo regional de turismo, comercial e atrativo aos municípios vizinhos.

### **8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Em regra, conforme alínea "b" do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o objeto deverá ser dividido em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala (Súmula 247 do TCU).

No presente caso, no entanto, o parcelamento não poderá ser aplicado, pelos seguintes motivos:

#### 1. Fragmentação da Gestão

**Dificuldade de Coordenação:** O parcelamento pode levar à fragmentação das responsabilidades, tornando mais difícil coordenar diferentes partes do evento e garantir que todas as atividades estejam alinhadas.

**Comunicação Ineficiente:** A comunicação entre diferentes parcelas pode se tornar complexa, resultando em mal-entendidos e falhas na execução.

#### 2. Aumento de Custos

**Despesas Adicionais:** O parcelamento pode resultar em custos adicionais, como taxas de administração e honorários para a supervisão de cada etapa do contrato.

**Imprevistos Financeiros:** O fracionamento pode dificultar a gestão do orçamento, aumentando o risco de estouros de custo em diferentes fases do projeto.

#### 3. Inconsistência na Qualidade

**Variação nos Padrões de Serviço:** Diferentes partes do contrato podem ser geridas por equipes distintas, o que pode resultar em inconsistências na qualidade das atrações e serviços oferecidos.

**Falta de Visão Unificada:** A fragmentação pode levar a uma falta de uma visão coesa, prejudicando a experiência do público e a identidade do evento.

#### 4. Complexidade Burocrática

**Processos Administrativos Prolongados:** Cada parcela pode exigir processos de aprovação



e documentação, aumentando a burocracia e atrasando a execução das atividades.

**Dificuldades na Supervisão:** A gestão de múltiplos contratos ou parcelas pode sobrecarregar a administração pública, dificultando a supervisão efetiva do cumprimento das obrigações contratuais.

#### 5. Risco de Não Conclusão

**Dependência de Fases:** Se uma parte do contrato não for cumprida conforme o planejado, isso pode comprometer toda a execução do evento, resultando em atrasos ou cancelamentos.

**Incertezas no Cumprimento:** A possibilidade de uma parte não ser finalizada adequadamente pode criar incertezas que afetam a confiança de participantes e patrocinadores.

#### 6. Impacto na Experiência do Público

**Desconexão nas Atrações:** A fragmentação pode resultar em atrações que não se complementam ou que falham em criar uma experiência coesa e envolvente para o público.

**Perda de Oportunidades de Engajamento:** A falta de um planejamento integrado pode limitar a capacidade de criar interações significativas entre diferentes atividades, reduzindo o envolvimento dos participantes.

#### 7. Desvio de Foco

**Prioridades Divergentes:** Cada parte da contratação pode trazer prioridades diferentes, desviando o foco do evento e dificultando a realização dos objetivos gerais.

**Falta de Coesão:** A fragmentação pode resultar em um evento que não atenda às expectativas do público, impactando negativamente a reputação do evento e da administração pública.

### 9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

Este demonstrativo visa apresentar os resultados pretendidos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis para a contratação de uma empresa terceirizada para a execução do objeto ora estudado.

#### 1. Economicidade

**Redução de Custos:** Espera-se uma diminuição nos custos totais do evento, com a empresa privada aplicando sua experiência e rede de fornecedores para obter melhores preços e condições.

**Eficiência Orçamentária:** O uso eficiente do orçamento destinado ao evento permitirá maximizar os resultados com os recursos disponíveis, evitando desperdícios e garantindo a melhor alocação dos fundos.

**Aumento da Receita:** A gestão profissional pode contribuir para uma maior atração de patrocinadores, expositores e visitantes, resultando em um aumento nas receitas geradas



pelo evento.

## 2. Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos

**Capacitação e Treinamento:** A empresa contratada pode oferecer treinamento e capacitação à equipe local, melhorando as habilidades e competências dos recursos humanos disponíveis na região.

**Foco em Atividades Estratégicas:** Com a gestão do evento delegada à empresa, a equipe pública pode concentrar-se em atividades estratégicas e na coordenação de ações, em vez de se perder em tarefas operacionais.

## 3. Aproveitamento de Recursos Materiais

**Gestão Sustentável de Materiais:** A implementação de práticas sustentáveis na gestão de recursos materiais, como a redução de desperdícios e a reciclagem, contribuirá para um evento mais responsável.

## 4. Gestão Financeira Eficiente

**Planejamento Financeiro Rigoroso:** A empresa privada deverá elaborar um planejamento financeiro detalhado, incluindo a operacionalização de todo o objeto em vista da projeção de arrecadação, o que garantirá um melhor controle do orçamento.

A contratação de uma empresa terceirizada para a tal execução representa uma estratégia eficiente para maximizar a economicidade e o aproveitamento dos recursos disponíveis. Através da redução de custos, otimização de recursos humanos e materiais, e uma gestão financeira eficaz, a parceria com uma empresa especializada garantirá que o projeto seja realizado com alta qualidade, dentro do orçamento e com o melhor uso dos recursos disponíveis.

## 10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL;

Para garantir a eficácia da fiscalização e gestão contratual, deve ser adotada pela administração municipal antes da assinatura do contrato, a indicação de fiscal contratual e a delegação de equipe de vistoria e acompanhamento durante todo o período contratado.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não serão utilizadas ou executadas contratações correlatas.

## 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

### 1. Impactos Negativos

**Geração de Resíduos:** A realização de um grande evento pode resultar em uma quantidade significativa de resíduos sólidos, incluindo plásticos, papel, alimentos e outros materiais, que precisam ser adequadamente gerenciados para evitar a poluição.

**Consumo de Recursos Naturais:** A construção de estruturas temporárias e a infraestrutura



necessária para o evento podem levar ao consumo excessivo de recursos naturais, como água e energia, aumentando a pressão sobre esses recursos.

Ruído: A realização de shows e atividades artísticas pode gerar níveis elevados de ruído, afetando tanto os visitantes quanto os moradores da região e impactando a fauna local.

## 2. Medidas Mitigadoras

Para minimizar os impactos negativos e maximizar os positivos, é fundamental implementar medidas mitigadoras, como:

Gestão de Resíduos: Estabelecer um plano de gerenciamento de resíduos que inclua reciclagem, compostagem e descarte adequado de materiais.

Uso de Recursos Sustentáveis: Promover o uso de materiais recicláveis e de fontes de energia renováveis durante o evento.

## **13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.



## TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Lei Federal nº 14.133/2021  
Decreto Municipal nº 017/2024

*Este Termo de Referência é elaborado contendo os elementos descritivos contidos no art. 6º, XXIII da Lei n.º 14.133/2021, como segue abaixo:*

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

- 1.1.** Contratação de empresa para planejamento, execução e gestão de atrações artísticas e culturais, incluindo o fornecimento de estrutura tecnológica, logística e física, para a realização dos "177 anos de Caratinga", conforme quantitativos constantes deste Termo de Referência.
- 1.2.** A justificativa da contratação consta no Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3.** Pela natureza dos itens licitados, os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.4.** Prazo de vigência da contratação: 04 (quatro) meses, a contar a assinatura do respectivo instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos e limites da Lei.
- 1.4.1.** Toda a Estrutura do Evento deverá estar finalizada até o dia 19/06/2025 às 18 horas.
- 1.4.2.** A programação do evento ocorrerá dos dias 20/06/2025 a 24/06/2025
- 1.5.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 17 do Decreto Municipal nº 017/2024.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM A DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 2.1.** A contratação de empresa para a execução do objeto acima especificado faz-se necessária em vista da necessidade de promoção de atração pública para incentivo comercial e social, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar.
- 2.2.** Assim, sugere-se a formalização de processo de licitação para a execução do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento de menor valor, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade.
- 2.3.** Em face ao objeto, o processo deve ser:

- a)** Pregão Eletrônico;
- b)** Instrumento de Contratação: Contrato Administrativo;
- c)** O julgamento será pelo menor preço Global.

- 2.4.** Diante das diversas opções de atendimento ao mercado, entendemos que a apontada no objeto é a que melhor atende a solução da Administração por ser mais econômica e eficaz no presente caso, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Especificações	Media
----------------	-------



**PODER EXECUTIVO**  
**Secretaria de Planejamento e Fazenda**  
**Superintendência de Contratos e Licitações**



ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT	Unitário	Total
1	<p><b>Locação de Palco:</b>  <b>Palco com dimensões mínimas de 14m x 12m, estrutura em O30 de alumínio, piso com altura de 2 metros e cobertura em lona branca.</b>  <b>Side stage com dimensões de 12m x 5m, com escada exclusiva, carpetado e com fechamento lateral.</b>  <b>04 camarins em estrutura de octanorm, com piso elevado, carpete, ar-condicionado, portas com chave e cobertura com tendas modelo chapéu de bruxa.</b>  <b>Área de serviço com dimensões de 4m x 4m, piso com altura de 2 metros, escada com corrimão conforme normas do CBMG.</b>  <b>House mix com dimensões de 4m x 4m, altura de 2 metros. com corrimão conforme normas do CBMG.</b>  <b>House mix com dimensões de 4m x 4m, altura de 2 metros. com corrimão conforme normas do CBMG.</b>  <b>House mix com dimensões de 4m x 4m, altura de 2 metros. com corrimão conforme normas do CBMG.</b>  <b>House mix com dimensões de 4m x 4m, altura de 2 metros.</b></p>	UNID	5	R\$ 14.499,67	R\$ 72.498,33
2	<p><b>Locação de Som:</b>  <b>Lista de Equipamentos</b>  <b>P. A</b>  <b>36 altas</b>  <b>16 sub sb 1200</b>  <b>Amplificadores MEA Processador XTA 488</b>  <b>Mesa SC48 Digidesng</b>  <b>Main Power master</b>  <b>Said Dobrado</b>  <b>4 monitor SM 400</b>  <b>4 monitor clair</b>  <b>Sub Bateria</b>  <b>Balxo Hartkle</b>  <b>Guita Laney TF 320</b>  <b>Guita Crate 120</b>  <b>8 canais de fone EAM</b>  <b>Processador XTA 266</b>  <b>2 Mesas PM5DRH</b>  <b>30 Direct Box</b>  <b>16 mic e604</b>  <b>20 sm 57 Shure</b>  <b>12 sm 58 shure</b>  <b>6 mic voz Sennhelser</b>  <b>2 mic voz AKG</b>  <b>4 mic shure com chave p comunicação</b>  <b>16 mic Fanton ( super lux, Sennhelser, shure )</b>  <b>300 XLR</b>  <b>40 P10</b>  <b>30 pedestal</b>  <b>8 LP</b>  <b>06 Subsnake</b>  <b>Multicabo 56 vlas</b>  <b>Multicabo 48 vlas</b>  <b>14 praticáveis</b>  <b>E DE ACORDO COM RIDER TÉCNICO DE CADA CANTORES</b></p>	UNID	5	R\$ 19.655,33	R\$ 98.276,67



**PODER EXECUTIVO**  
**Secretaria de Planejamento e Fazenda**  
**Superintendência de Contratos e Licitações**



	<p><b>Luz</b>  <b>12 par 64</b>  <b>10 brut</b>  <b>8 elypso</b>  <b>40 par Led</b>  <b>32 Beam</b>  <b>18 Atomic RGBW</b>  <b>02 Fog</b>  <b>02 ventilador</b>  <b>02 seguidor 7 R</b>  <b>Mesa avolite</b>  <b>Mesa MA 2 China</b>  <b>Grid 10x7 P50</b>  <b>3 rack dimer</b>  <b>1 propower</b>  <b>2 Splinter</b></p> <p><b>3 Main Power Star Locação de Iluminação:</b>  <b>01 mesa digital Avolite ou MA</b>  <b>40 beam 230 7 r</b>  <b>14 atomic</b>  <b>12 elips</b>  <b>04 raks digital</b>  <b>04 propowers</b>  <b>02 canhões seguidor h m l 1200 24 canhões par 64, foco 5 01 multicabo de 60 m.</b>  <b>06 minibrut c/ 6 lâmpadas</b>  <b>04 minibrut c/ 4 lâmpadas</b>  <b>46 canhões par led3 watts</b>  <b>04 máquinas de fumaça d. M. X 16 praticáveis de telescópica</b>  <b>2 x 1 estrutura de grid 16 talhas com 9 metros</b>  <b>01 grid medindo 12 x 10 x 6 com 6 pés com material e Q50 01 grid para montagem do lineararray em arco com peças de alumínio em Q30 E DE ACORDO COM RIDER TÉCNICO DE CADA CANTORES</b></p>				
4	<p><b>Locação de grupo geradores:</b>  <b>Gerador de energia abastecido. 1 Gerador 260 kVA cabinado, silenciado, diesel, trifásico 1 geradores 180 kVA cabinado , silenciado, diesel , trifásicos 4 pernas 25 metros de cabo 90 mm por máquina Conexões e calhas de passagens. Sistema de reversão, móvel, chave reversora, disjuntor de proteção, operador e cabos elétricos para ligação. Incluso transporte e diesel , técnico no local durante evento. Franquia 14 horas de uso diário.</b></p>	UNID	5	R\$ 4.466,67	R\$ 22.333,33
5	<p><b>Locação grade isolamento:</b>  <b>200 metros de grades em tubo para isolamento de áreas, medindo 2x1,2M cada. As grades deverão ser fornecidas sem qualquer tipo de logotipo, marca ou identificação visual de anuncio.</b></p>	UNID	5	R\$ 5.899,67	R\$ 29.498,33
6	<p><b>Locação fechamento:</b>  <b>Locação 250 metros de fechamento com montagem e desmontagem, sendo os mesmos em placas metálicas na altura mínima de 2,20M com Travessa e suporte para fixação e sem ponta de lança.</b></p>	PCT	5	R\$ 5.800,00	R\$ 29.000,00
7	<p><b>LED e Telões Telões de LED (02 unidades)</b>  <b>• Painéis de LED em alta definição, tecnologia P4;</b>  <b>• Cada painel com dimensões de 4m x 2m, totalizando 8m<sup>2</sup> de área de exibição;</b>  <b>• Indicado para projeções com excelente resolução e visibilidade.</b>  <b>2. Estrutura de Sustentação</b>  <b>• 01 (uma) Trave Q30 com sleeve;</b>  <b>• Talha de 1 tonelada com corrente de 5 metros;</b>  <b>• Estrutura com dimensões 5m x 5m, montada com pé de galinha;</b>  <b>• Tensionamento realizado com catracas, garantindo estabilidade e segurança.</b>  <b>3. Testelra de LED</b>  <b>• 01 (uma) testelra de LED com dimensões de 14m (comprimento) x 1,20m (altura);</b>  <b>• Ideal para mensagens contínuas, identidade visual ou conteúdos institucionais.</b>  <b>4. Painel de LED Principal</b>  <b>• 01 (um) painel de LED em alta definição com dimensões de 6m (largura) x 4m (altura);</b>  <b>• Excelente para projeção de conteúdos de grande impacto visual.</b>  <b>5. Tiras de LED Laterais</b>  <b>• 02 (duas) tiras de LED laterais, cada uma com 10m de altura x 1m de largura</b></p>	UNID	5	R\$ 15.200,00	R\$ 76.000,00



**PODER EXECUTIVO**  
**Secretaria de Planejamento e Fazenda**  
**Superintendência de Contratos e Licitações**



8	<p><b>Locação banheiro químico:</b>  <b>Locação de 30 (trinta) banheiros químicos individual com até 03 anos de fabricação comprovados por placa de identificação do fabricante e em bom estado de conservação, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno injetado, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10M de frente de fundo 2,10M de altura composto de caixa de dejetos porta papel higiênico fechamento com identificação de ocupado para uso público geral. Responsabilidade da empresa contratada fornecer: desinfetante biodegradável, higienizadores e produtos aromáticos, papel higiênico, transporte, montagem, desmontagem e destinação final dos efluentes e a devida licença ambiental, de acordo com a legislação vigente.</b></p>	UNID	5	R\$ 11.766,67	R\$ 58.833,33
9	<p><b>Portais de Entrada (02 unidades)</b>  • Estrutura montada e Q30;  • Dimensões de cada portal: 10 metros de comprimento x 4 metros de altura;  <b>2. Backdrop (01 unidade)</b>  • Estrutura em Q30 com dimensões de 3m x 3m;</p>	UNID	1	R\$ 9.733,33	R\$ 9.733,33
10	<p><b>Serviço de apoio staff:</b>  serviço de apoio (staff) composto de, no mínimo, 15 (vinte) pessoas para controle de público e manutenção das atividades, durante o evento.</p>	UNID	5	R\$ 5.150,00	R\$ 25.750,00
11	<p><b>Serviços especializados em segurança com, no mínimo, 80 (oitenta) agentes de segurança de evento: Pessoas para fiscalizar o funcionamento de barracas, banheiros, área de estacionamento, entrada e saída do local do evento, bem como orientado sobre a preservação estrutural, patrimonial e ambiental. Incluso alimentação, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários.</b></p>	UNID	5	R\$ 28.933,33	R\$ 144.666,67
12	<p><b>Bandas Show:</b>  <b>Especificação:</b> Banda Show com no mínimo 06 (seis) músicos locais e regionais, com repertório variado com hits nos estilos sertanejo, pagode, forró, rock, axé, gospel e outros, com instrumentos próprios. Duração mínima dos shows: 03 (três) horas. Fica responsável a contratada pela alimentação, transporte, hospedagens e shows.</p>	UNID	5	R\$ 20.666,67	R\$ 103.333,33
13	<p><b>Projeto de Combate A Pânico e Incêndio:</b>  <b>Projeto de Combate a Pânico e Incêndio e ART's, bem como a aprovação Junto ao Corpo de Bombeiros em 3(três) vls. Engenheiro responsável para acompanhar a vistoria do Corpo de Bombeiros disponível para o evento. Extintor de Incêndio e placas sinalizadoras necessárias à realização do evento com segurança.</b></p>	UNID	1	R\$ 19.666,67	R\$ 19.666,67
14	<p><b>Produção Geral do Evento:</b>  Produção completa dos shows contratados de acordo com suas necessidades e Rides Técnicos, Room List - Hospedagem, Camarins, Diárias Alimentação, Transporte, Vans, Carros Executivos, Carregadores e tudo mais exigido pra execução dos shows.  Organização de pessoal para, portaria, montadores, carregadores, monitores e todos os demais para o bom andamento do evento. Os ambientes deverão ser decorados e iluminados.  Alimentação geral, hospedagem e transporte de todos os profissionais envolvidos no evento.  <b>Produção:</b>  Trabalho 05 dias antes/durante/e 05 dias após o evento composto por 03 produtores com veículo abastecido à disposição com um limite para rodar até 300km durante o período do evento.</p>	KIT	1	R\$ 194.666,67	R\$ 194.666,67



**PODER EXECUTIVO**  
**Secretaria de Planejamento e Fazenda**  
**Superintendência de Contratos e Licitações**



15	<p><b>Fogueira</b>  <b>Dimensões e Estrutura:</b>  <i>Fogueira cenográfica com 25 metros de altura e 8 metros de diâmetro na base. Projeto assinado por engenheiro (civil ou florestal) com ART. Madeira legalizada, Estrutura estável, considerando peso, vento e calor.</i>  <b>Local de Instalação:</b>  <i>Área plana e isolada (mínimo 50 metros de ralo), afastada de fiação, edificações e vegetação. Base em concreto ou brita, conforme especificação técnica.</i>  <b>Segurança:</b>  <i>Empresa deve fornecer caminhão-pipa, extintores tipo ABC, kits de primeiros socorros, equipe técnica, isolamento da área e plano de evacuação aprovado pelo Corpo de Bombeiros e Defesa Civil.</i>  <b>Prazo de Execução:</b>  <i>Montagem entre [data de Início] e [data final]. Quema em [data], às [horário], com Bombeiros presentes. Limpeza e desmontagem em até 48h.</i>  <b>Responsabilidades da Contratada:</b>  <i>Responsável pela segurança, execução técnica, limpeza da área e descarte correto dos resíduos.</i></p>	CX	1	R\$ 62.666,67	R\$ 62.666,67
16	<p><b>Serviços de Locução:</b>  <i>Profissional Locutor com experiência preferencialmente com, no mínimo, 5 anos de carreira.</i></p>	CX	5	R\$ 2.200,00	R\$ 11.000,00
17	<p><b>Fogos de Artifício: METRALHADORAS E TORTAS:</b>  <i>04 METRALHADORA 150TB AZUL          04 TORTAS 300 Z METRALHADORA          TUBOS E KITS BAIXO RUIDO:          04 KITS COM 150 TUBOS DE 1,5" (BAIXO RUIDO)          04 KITS 2" 20 TUBOS DE BALADA DE CRACKLING EM LEQUE 90          MORTEIROS DE 1,5" – ALTURA: 70 METROS /          ABERTURA: 50 METROS          20 MORTEIROS DE 1,5" RASTRO CREPITANTE;          20 MORTEIROS DE 1,5" RASTRO TREMULANTE;          20 MORTEIROS DE 1,5" VERMELHO;          20 MORTEIROS DE 1,5" VERDE;          20 MORTEIROS DE 1,5" GLITTER;          36 MORTEIROS 2" – ALTURA DE: 150 METROS /          ABERTURA: 70 METROS 06 MORTEIROS DE 2"          CROSSETE VERDE E AMARELO;          06 MORTEIROS DE 2" TRASSANTE C/ BOMBA AZUL;          06 MORTEIROS DE 2" TRASSANTE VERDE C/ PRATA;          06 MORTEIROS DE 2" PRATA C/INTILANTE;          06 MORTEIROS DE 2" CHORÃO;          06 MORTEIROS DE 2" PISCA-PISCA;          46 MORTEIROS 3/4 - ALTURA: 60 METROS / ABERTURA:          30 METROS          10 MORTEIROS 3/4 CREPITANTE;          10 MORTEIROS 3/4 RODOPIO;          10 MORTEIROS 3/4 TREMULANTE; 10 MORTEIROS 3/4 PRATA; 06 MORTEIROS 3/4 OURO. 17 morteiros 1,5" folha seca;          17 morteiros 1,5" chorão;          17 morteiros 1,5" kamurro;          17 morteiros 1,5" dupla alegria; 16 morteiros 2" festive; 16 Morteiros 2" cruz de malta;          17 MORTEIROS DOURADO CINTILANTE          17 MORTEIROS COMETAS DOURADOS, CRACKLING E ESTRONDO          17 MORTEIROS PRATA, BOMBAS AZUIS          17 MORTEIROS COMETAS DOURADO C/ PONTA AZUL          16 MORTEIROS ROSA          16 MORTEIROS LILÁS          36 MORTEIROS 2" – ALTURA DE: 100 METROS /          ABERTURA: 70 METROS 06 MORTEIROS DE 2"          CROSSETE VERDE E AMARELO          06 MORTEIROS DE 2" TRASSANTE C/ BOMBA AZUL          06 MORTEIROS DE 2" TRASSANTE VERDE C/ PRATA          06 MORTEIROS DE 2" PRATA C/INTILANTE          06 MORTEIROS DE 2" CHORÃO          06 MORTEIROS DE 2" PISCA-PISCA          KITS PIROTECNICOS LETREIRO 177 ANOS          10 METROS CASCATA LUMINOSA DURAÇÃO 10 MINUTOS</i></p>	UNID	1	R\$ 67.666,67	R\$ 67.666,67
18	<p><b>Divulgação do Evento:</b>  <i>A empresa licitante será responsável pela ampla divulgação do evento num ralo de 50 km de distância de Caratinga.</i>  <b>Deverá fazer no mínimo:</b>  <i>300 lambe lambe no tamanho mínimo de 2 metros x 1,50 metros;</i></p>	UNID	1	R\$ 42.000,00	R\$ 42.000,00



	<p><i>1.000 cartazes no formato A3;    50.000 flyers no formato A5;    200 horas de carro de som com propaganda do evento;    Divulgação em no mínimo 03 rádios regionais com 100 chamadas em cada;    <i>Divulgação em Facebook e Instagram;</i></i></p>				
	<b>VALOR GLOBAL:</b>				<b>R\$ 1.130.921,67</b>

**3.1.** Os valores referenciais da contratação (quadro acima) foram obtidos por meio de consulta diversificada do mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.2.** Acostado a este Termo de Referência, encontra-se memorial descritivo dos itens supracitados.

**3.3.** Os itens em que constar no seu conteúdo referência a alguma marca, fica consignado que não é violação ao Princípio da Isonomia, mas sim mera simbologia, podendo o licitante apresentar proposta cotando um item de forma similar, superior ou equivalente.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** Será admitida a subcontratação do objeto;

**4.2.** É reservada a prerrogativa administrativa de exigir garantia de execução do contrato, nos termos previstos pelo art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **4.3. FORMA DE PAGAMENTO**

**4.3.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**4.3.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### **4.4. PRAZO DE PAGAMENTO**

**4.4.1.** O pagamento será efetuado segundo os seguintes termos:

**4.4.1.1.** Após o término da montagem das estruturas será efetuado pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor global contratado;

**4.4.1.2.** Em até 30 (trinta) dias após a realização do evento será efetuado pagamento de 50% (cinquenta por cento) dos valores remanescentes;

**4.4.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**4.4.3.** No caso de atraso pelo Município, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

#### **4.5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



**4.5.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.

**4.5.2.** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**4.5.3.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** o prazo de validade;
- b)** a data da emissão;
- c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
- d)** o período respectivo de execução do contrato;
- e)** o valor a pagar; e
- f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**4.6.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrerestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se á apóis a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

**4.7.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

**4.8.** O Município procederá de ofício as eventuais retenções tributárias exigíveis pela legislação pertinente.

## **5. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**5.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor;

**5.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

**5.3.** Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**5.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do pacto e o cumprimento das obrigações pelo fornecedor;

**5.5.** Efetuar o pagamento ao fornecedor do valor correspondente ao objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;

**5.6.** Aplicar ao fornecedor as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou instrumento equivalente;

**5.7.** Indicar fiscal contratual em tempo hábil.

**5.8.** Ceder o espaço, objeto desta concessão nas características descritas no Plano de Trabalho anexo deste edital inclusive água e energia elétrica constante das edificações do espaço público objeto da concessão de uso, assim como ligação elétrica com chave provisória para alimentação das barracas, portarias e iluminação geral do evento e ligação hidráulica para as barracas e estandes;



- 5.9.** disponibilizar ambulância com motorista, enfermeiro e médico de plantão, durante todos os dias do evento assim como, comunicará através de ofício, aos hospitais de referência, sobre o evento a ser realizado e pedir atendimento prioritário aos acidentados e pacientes provenientes ;
- 5.10.** disponibilizar para a promotora do evento, independentemente da cobrança de tarifas, o uso de água e energia elétrica constante das edificações do espaço público objeto da concessão de uso, porém caso a empresa vencedora necessite de ligações provisórias a mesma deverá arcar com as despesas, inclusive geradores;
- 5.12.** Disponibilizar equipe de limpeza e coleta de lixo diária no parque de exposições;
- 5.13.** Disponibilização de um eletricista geral para condução de ligações específicas que alterem consideravelmente a rede presente no local.

## **6. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

- 6.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 6.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.3.** Comunicar ao Município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias que antecedem o início das operações, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 6.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Município, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.7.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação;
- 6.8.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;



- 6.9.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 6.10.** Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do pacto.
- 6.10.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 6.11.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, assim como custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços e responsabilizar-se pela idoneidade; responsabilizar-se pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto; por fim, respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 6.12.** Não contratar, durante a vigência do pacto, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.13.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente na execução do pacto.
- 6.14.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 6.15.** Paralisar, por determinação do Município, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.16.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 6.17.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.18.** Submeter previamente, por escrito, ao Município, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



- 6.19.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.20.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 6.21.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 6.22.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do pacto;
- 6.23.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.24.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 6.25.** Servir-se do imóvel para o uso exclusivamente convencionado, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu;
- 6.26.** Restituir o espaço, finda a concessão, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;
- 6.27.** Levar imediatamente ao conhecimento da concedente o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- 6.28.** Respeitar os horários de funcionamento previamente estipulados;
- 6.29.** Coibir o uso de som automotivo em horários e formas inadequados e/ou não permitidos pela legislação, sendo que é de inteira responsabilidade do Concessionário o cumprimento de tais normas;
- 6.30.** Garantir a cessão de espaço físico dentro do parque com tendas conforme Plano de Trabalho, para a Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Primeiros Socorros e outros;
- 6.31.** Elaborar PPCI – projeto preventivo contra incêndio, de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros e adequado à planta geral do evento, inclusive com o pagamento das taxas respectivas;
- 6.32.** Obter todas as licenças e autorizações para a realização do evento, como, por exemplo, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, ECAD, Alvará Judicial regulamentando a entrada de menores, etc;
- 6.33.** Mobilizar profissionais experientes em realização de eventos, de forma a definir os preparativos para o evento, com ampla estrutura logística de apoio;
- 6.34.** Preparar todo o local do evento, incluindo a contratação, instalação, montagem dos equipamentos e toda infraestrutura e logística para a execução e operacionalização do evento, com prazo mínimo de antecedência de 24 horas antes da abertura oficial do evento;



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



- 6.35.** Providenciar transporte de todo material e equipamentos previstos para instalação no local, com antecedência, devendo tudo estar montado e em condições de uso de acordo com o cronograma, com prazo mínimo de antecedência de 24 horas antes da abertura oficial do evento;
- 6.36.** Organizar e operacionalizar as demandas necessárias por intermédio da alocação de serviços e fornecimento de equipamentos, recursos humanos, montagens e desmontagens da estrutura do evento;
- 6.37.** Desenvolver e supervisionar todos os serviços descritos, articulando-se com a Contratante, a partir da contratação até o final do evento;
- 6.38.** Coordenar as atividades referentes ao evento em pauta descritas no presente Plano de Trabalho;
- 6.39.** Responsabilizar-se diariamente pela organização e manutenção de todas as instalações do local do evento;
- 6.40.** Responsabilizar-se pela operacionalização da venda dos espaços de estandes para expositores, comércio, praça de alimentação e parque de diversões;
- 6.41.** Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo controle e guarda de todo o material de expediente e equipamentos;
- 6.42.** Zelar pela aparência e comportamento do seu pessoal de apoio;
- 6.43.** Manter banheiros químicos comuns e banheiros químicos especiais, que deverão permanecer limpos e com papel higiênico durante todo o evento, além dos banheiros de alvenaria já existentes no local;
- 6.44.** Fornecer no mínimo grades metálicas para organização do evento, trânsito e tráfego no entorno do evento;
- 6.45.** Contratar profissionais para a realização da segurança interna do evento, e dos respectivos equipamentos, como detectores de metais e rádios comunicadores;
- 6.46.** Instalar palco para as apresentações artísticas conforme descrições do Plano de Trabalho;
- 6.47.** Contratar sonorização e iluminação cênica para as apresentações artísticas, assim como a instalação de sistema de som por todo o espaço interno do evento, conforme descrito no Plano de Trabalho;
- 6.48.** Instalar camarins conforme exigência do artista a se apresentar;
- 6.49.** Contratar gerador de energia elétrica para o evento conforme Plano de Trabalho;
- 6.50.** Divulgar o evento em cartazes, outdoors, banners, mídia eletrônica e impressa;
- 6.51.** Garantir que a estrutura física esteja de acordo com a programação do evento;
- 6.52.** Solucionar quaisquer intercorrências que possam surgir sobre instalações, materiais, pessoal ou equipamentos utilizados;
- 6.53.** Adotar as condutas necessárias para finalizar o evento, como a desmontagem dos equipamentos e de toda a infraestrutura/logística, a regularização de eventuais pendências e a devolução dos espaços utilizados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o término do evento;
- 6.54.** assegurar os 03 (três) dias do evento com acesso gratuito ao público.

## 7. NORMAS E MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 7.1.** O prazo de início da execução dos serviços é de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço (ou documento equivalente), sendo considerado para cobrança o disposto nos itens 4.4.1.1. e 4.4.1.2. deste Termo de Referência.
- 7.2.** Caso não seja possível a estreia das atrações na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 20 (vinte) dias de



antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**7.3.** Os bens e serviços deverão ser entregues e executados no endereço que estará explícito na ordem de serviços e ou autorização de fornecimento.

**7.4.** Os serviços e itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e Plano de Trabalho e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.9.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do pacto.

**7.10.** Será admitida a subcontratação nos seguintes termos:

**7.10.1.** É expressamente vedada a hipótese de subcontratação total da execução;

**7.10.2.** Em caso de subcontratação de empresa para a execução de serviços técnicos, quando necessário, deverá a contratada apresentar à Administração Pública os documentos de habilitação técnicos que permitam a subcontratada executar tais serviços;

**7.10.3.** A subcontratação não exime a contratada das responsabilidades assumidas, assim como não impede a aplicação de sanções previstas;

**7.10.4.** Qualquer subcontratação deverá ser comunicada e previamente aceita pela contratante;

**7.11.** A empresa contratada deverá atender ao disposto nos subitens abaixo:

**7.11.1.** Organização, execução e acompanhamento da preparação da infraestrutura física e logística para a realização do evento;

**7.11.2.** Contratação de serviços terceirizados para o evento, de acordo com os itens levantados para a realização dos mesmos;

**7.11.3.** Disponibilizar estruturas, mobiliário e complementos necessários para montagem e instalação de todo o evento;

**7.11.4.** Disponibilizar serviços de apoio aos participantes dos eventos como receptivo, segurança, brigada de incêndio profissional;

**7.11.5.** Os serviços de segurança devem ser fornecidos em conformidade com os requisitos da Lei nº 14.967, de 9 de setembro de 2024.

**7.11.6.** Alugar equipamentos e utilitários;

**7.11.7.** Execução do projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico junto ao Corpo de Bombeiros Militar;

**7.11.8.** Fornecimento de material de consumo de escritório para os eventos;

**7.11.9.** Proceder a montagem e desmontagem de toda infra-estrutura de responsabilidade da contratada, sendo que toda montagem deverá estar concluída, nos locais específicos, até um dia antes do evento.

**7.11.10.** A empresa deverá providenciar documento próprio que ateste a Responsabilidade Técnica, declarada junto ao órgão competente pela fiscalização das



condições de segurança que comprove a liberação das estruturas específicas para o evento conforme intruções normativas dos órgãos públicos competentes PARA eventos temporários;

- 7.11.11.** Coordenar a execução de todo o evento;
- 7.11.12.** Contratação de shows artísticos, conforme descrições do presente instrumento, incluindo os custos de locomoção, hospedagem, alimentação, outras despesas indiretas, bem como a execução de outros serviços correlatos;
- 7.11.13.** A empresa contratada será responsável pela montagem e desmontagem de todas as estruturas de sua responsabilidade, devendo providenciar os alvarás, ART's do CREA e/ou CAU, ou outras devidamente competentes, licenças e demais documentos exigidos para a liberação pelo Corpo de Bombeiros para a realização do evento;
- 7.11.14.** Os serviços deverão ser prestados em conformidade com este Plano de Trabalho;
- 7.11.15.** A empresa contratada deverá seguir a todas normas estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

## **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**8.1.** O pacto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

**8.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do pacto, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);

**8.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

**8.3.1.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**8.3.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**8.4.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

**8.5.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).



**8.6.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

**8.6.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

**8.7.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**8.8.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**8.9.** A Contratada deverá apresentar a Secretaria Municipal demandante, a cópia quitada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à montagem e desmontagem de estruturas e Iluminação nos serviços a serem executados conforme o presente Termo de Referência

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DE SISTEMA ELETRÔNICO**

**9.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na forma eletrônica, conforme mencionado no item 2 deste Termo.

a) Atestado de capacidade técnica, comprovando que a empresa atua em ramo de atividade compatível com objeto desta licitação (rodeios, shows artísticos e exploração das atividades citadas), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

a-1) Deverá ser apresentado atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado da mesma constando razão social, CNPJ, carimbo e assinatura do responsável, que os profissionais (engenheiro civil/mecânico e engenheiro elétrico), indicados como responsáveis técnicos, executaram, na qualidade de responsável técnico, serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, e que o desempenho foi satisfatório. Os atestados técnicos profissionais deverão ser devidamente registrado na entidade profissional competente – CREA/CAU.

a-2) A exigência do atestado é uma garantia de que a Administração está contratando empresa que possui experiência para atuar em eventos de grande porte como o que será realizado no município, conforme prevê e admite o art. 67, II, da Lei 14.133/21, não sendo exigido quantitativos apenas a declaração de que já efetuou os objetos desta contratação ou similares de mesmo porte e dispêndio de capacidade.

b) Declaração de que está ciente e fornecerá todas as exigências solicitadas pelo Rider Técnico do narrador contratado, quaisquer que sejam.

c) Certidão de registro e de quitação de pessoa física do engenheiro civil/mecânico e do engenheiro elétrico junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais). Os engenheiros deverão constar na certidão da pessoa jurídica no CREA. E ainda deverão comprovar os seus vínculos com a empresa



participante da licitação., assim como comprovação de inscrição e regularidade da empresa junto ao CREA.

- d) Acervo Técnico, acompanhado do respectivo Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa e do responsável Técnico para: camarotes, som, iluminação, arquibancadas, devidamente acervado pelo CAU/CREA.
- e) Apresentar Técnico Bláster - responsável pelos Shows Pirotécnicos, habilitado cuja comprovação do mesmo se dará através da apresentação de uma cópia da carteira de Bláster, devendo também ser comprovado o vínculo empregatício deste com a empresa licitante, através de registro em carteira, ou contrato de prestação de serviços
- f) Apresentação de no mínimo 01 funcionários com certificação de realização de curso NR10 e 02 funcionários com certificação de curso NR35 devendo também ser comprovado o vínculo empregatício com a empresa licitante, através de registro em carteira, contrato de prestação de serviços ou sócio da proponente;
- g) Deverão também ser apresentadas as documentações solicitadas em bojo das descrições de itens a serem contratados, quando estas vierem a existir.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação, correrão à conta de recursos específicos, quais sejam:

<b>Secretarias</b>	<b>Fichas</b>	<b>Dotação</b>
Gabinete	2850	02 01 03 24 131 0006 2007 000 3.3.90.39.99.00.00

## **11. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**11.1.** Os preços são fixos e irreajustáveis;

**11.1.1.** Tendo em vista os interesses da Administração Pública em realizar tal ação, estes descritos em Estudo Técnico Preliminar, veda-se a execução de alterações contratuais em relação aos valores tratados como incentivo financeiro para realização do objeto contratual.

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**12.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**12.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**12.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, caso exigível pela Administração;

**12.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



- 12.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4.** deixar de apresentar amostra, quando exigível pela Administração;
- 12.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5.** fraudar o certame
- 12.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 12.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 12.1.9.** deixar de entregar/atender os itens da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) no prazo pactuado;
- 12.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1.** advertência;
- 12.2.2.** multa;
- 12.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



**12.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**12.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**12.4.3.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**12.4.4.** Para a infração prevista no item 12.1.9 a multa será de 0,5% por dia calculada sobre o valor dos itens constantes da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) que estão em atraso de entrega pelo particular, limitada a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

**12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**12.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**12.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**12.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**12.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando for o caso.

**12.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



**12.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**12.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.14.** A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13. DO FORO**

**13.1.** É eleito o Foro da Comarca de Caratinga, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste objeto e que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 070/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2025**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

<b>OBJETO</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E GESTÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE ESTRUTURA TECNOLÓGICA, LOGÍSTICA E FÍSICA PARA A REALIZAÇÃO DA COMEMORAÇÃO DOS "177 ANOS CARATINGA", QUE OCORRE ENTRE OS DIAS 20 A 24 DE JUNHO DE 2025
---------------	--

<b>DADOS DA PROPONENTE</b>	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO</b>	
NOME:	
CPF:	IDENTIDADE:
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE:	E-MAIL:

Indicamos os endereços eletrônicos acima informados, para recebimento de intimações, inclusive as decorrentes de processo administrativo disciplinar, ordens de fornecimento/serviço, comunicações, etc., objeto do presente instrumento.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	.....	unid	....		
<b>VALOR TOTAL</b>					

Valor Global da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

Prazo de validade: 90 (noventa) dias, contados da abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços objeto da presente licitação, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação e que os produtos/serviços ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no edital e seus anexos.

DADOS BANCÁRIOS: indicar Banco/Agência/Conta corrente Prazo de entrega: conforme edital

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.  
[Local], [dia] de [mês] de [ano].



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 070/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2025**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP**  
(Lei Federal nº 14.133/2021)

**OBJETO:** Contratação de empresa para planejamento, execução e gestão de atrações artísticas e culturais, incluindo o fornecimento de estrutura tecnológica, logística e física, assim como a permissão precária para a exploração de espaços comerciais, praças de alimentação, estandes expositivos, áreas de lazer e camarotes para a realização da "Exposição Agropecuária e Industrial de Caratinga 2024"

**DECLARAÇÃO**

A empresa (nome completo) \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (endereço completo) inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, neste  
ato representada por \_\_\_\_\_ (diretor/sócio/representante constituído com qualificação completa, RG, CPF,  
nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), declara sob as penas da Lei:

- a) que em conformidade com o previsto no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 15/12/2006, ter receita bruta equivalente a uma (micro empresa ou empresa de pequeno porte);
- b) que não ha nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 15/12/2006.
- c) que no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

**NOME**  
Representante Legal da Licitante



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



# PROCESSO LICITATÓRIO N° 070/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2025

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DIVERSAS (Lei Federal nº 14.133/2021)

**OBJETO:** Contratação de empresa para planejamento, execução e gestão de atrações artísticas e culturais, incluindo o fornecimento de estrutura tecnológica, logística e física para a realização da comemoração dos “177 anos caratinga”, que ocorre entre os dias 20 a 24 de junho de 2025.

### DECLARAÇÕES

A empresa (nome completo) \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_  
(endereço completo) inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, neste  
ato representada por \_\_\_\_\_ (diretor/sócio/representante constituído com qualificação completa, RG, CPF,  
nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), declara sob as penas da Lei:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) Que não possui em seu quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em observância ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal c/c art. 68, inciso VI da Lei nº 14.1333, de 2021;
- c) Que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 c/c art. 63, inciso IV da Lei nº 14.1333, de 2021;
- d) Que atende aos requisitos de habilitação, e que atesta e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;



- e) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas;
- h) Que não enquadra em nenhuma das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.
- I) Que estar ciente de que omitir, em documento público, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, constitui o crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

**NOME**  
Representante Legal da Licitante



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 070/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2025**

**ANEXO V**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.\_\_\_\_/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N. 070/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO N. 016/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ...../2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CARATINGA E .....

CONTRATANTE: Município de Caratinga, inscrito no CNPJ: 18.334.268/0001-25, com sede administrativa na Av. Prof. Armando Alves da Silva, 1950, Zacarias, representado, neste ato, pelo subscritor (.....), em doravante designado Contratante/Município;

CONTRATADO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx LTDA. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, sediado(a) na .....em doravante designado contratado/fornecedor, neste representada por .....CPF.....

Resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente/vinculado ao Processo Administrativo n. 070/2025, com fundamento na Lei nº 14.133/21, proposta ofertada no bojo do citado processo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para planejamento, execução e gestão de atrações artísticas e culturais, incluindo o fornecimento de estrutura tecnológica, logística e física para a realização da comemoração dos “177 anos caratinga”, que ocorre entre os dias 20 a 24 de junho de 2025, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme especificações a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		...	...		

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. O Edital de Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



2.1. O presente contrato terá 04 (quatro) meses de vigência, podendo ser prorrogado na forma e limites da Lei.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

#### **5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxx).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### **5.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo estabelecido no Termo de Referência (anexo ao Instrumento Convocatório).

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

#### **5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data prevista para apresentação da proposta.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-E.



- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 7.1. São obrigações do Contratante:
- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto/Termo de Referência pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por



qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, inclusive o Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente na execução do pacto.

8.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.



- 8.1.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.1.12. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congénere.
- 8.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.1.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## **9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

- 9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

- 10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.
- 10.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
  - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



10.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

11.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros será indicada nos autos processuais.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, caso exigível pela Administração;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando exigível pela Administração;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar o certame

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;



- 12.1.9. deixar de entregar/atender os itens da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) no prazo pactuado;
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
  - 12.2.2. multa;
  - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
  - 12.4.3. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 12.4.4. Para a infração prevista no item 12.1.9 a multa será de 0,5% por dia calculada sobre o valor dos itens constantes da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) que estão em atraso de entrega pelo particular, limitada a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a



sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando for o caso.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.



14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)**

16.1. É eleito o Foro da Comarca deste Município contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

xxxxxxxxxxxxxx/xx, ..... de 202xx.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Assinatura do Fiscal do Contrato: \_\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_



## **ANEXO VI**

### **TERMO DE DESIGNAÇÃO PARA AGENTE DE FISCALIZAÇÃO**

Dispõe sobre a designação de fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe e dá outras providências.

O(A) senhor(a) Secretário(a) Municipal de \_\_\_\_\_, Sr.(a) \_\_\_\_\_, no uso das atribuições conferidas nos arts. 2º e 125, §1º do Decreto Municipal N° 17/2024, resolve:

Designar o servidor \_\_\_\_\_, Matrícula nº \_\_\_\_\_, lotado na(o) \_\_\_\_\_, Fiscal dos atos dos instrumentos de contratação derivados do Processo Administrativo Licitatório N° \_\_\_\_\_/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas em Lei, devendo ainda:

- a) Tomar ciência dos autos processuais, assim como de todos os atos realizados e firmados durante o processo administrativo licitatório e as regras entabuladas em Termo de Referência;
- b) Acompanhar o recebimento provisório do item ou do serviço, assim como realizar a conferência de sua integridade e consonância ao descrito em Termo de Referência;
- c) Registrar, elaborar e emitir relatório de recebimento provisório e permanente, assim como encaminhá-los ao agente gestor do contrato para ratificação e autorização;
- d) Responsabilizar-se pelo recebimento de solicitações de prorrogação, alteração e reequilíbrio referentes ao instrumento contratual;
- e) Constatar e atestar a regularidade fiscal e trabalhista da contratada durante toda a execução do pacto;
- f) Co-assinar medições e notas fiscais junto a autoridade gestora do contrato;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer equívocos, inconsistências e incoerências em seus relatórios ou nos recebimentos atestados por estes

Caratinga/MG , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Secretário(a) Ordenador(a)

Eu, \_\_\_\_\_, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

\_\_\_\_\_  
Fiscal Designado